Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.

1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação: Licitação.
Tipo de Licitação: Obras e Serviços de Engenharia
Modalidade Licitatória: Concorrência Eletrônica
Critério de Julgamento: Menor Preço Global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Modo de Disputa: Aberto
Regime de Execução: Indireto
Empreitada de Execução: por preço unitário

1.2. QUANTITATIVOS

O objeto em tela abrangerá a execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, que se dará nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em engenharia, para execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.	**R$ 4.551.631,70**
Observação: Os itens que compõe esta contratação estão detalhados nas peças técnicas complementares a este documento tais como planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos, entre outros anexos ao presente processo administrativo.		

1.3. PRAZO DO CONTRATO

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da publicação resumida do instrumento no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O prazo de vigência da execução dos serviços contratados será correspondente a 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.3.3. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativas plausíveis e deferimento pelo gestor do contrato.

1.3.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As fundamentações da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas peças técnicas (volumes) do projeto urbanístico de requalificação do Porto de Vila de Regência Augusta (planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos, entre outros documentos complementares), apêndices deste Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para subsidiar a execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, documento integrante da fase de planejamento da contratação e que compõe os autos do respectivo processo administrativo.

Os estudos desenvolvidos evidenciaram a necessidade de realização de intervenções destinadas à requalificação da infraestrutura urbana do Porto de Regência, objetivando promover melhorias nas condições de acessibilidade, mobilidade, segurança, funcionalidade e utilização dos espaços públicos, contribuindo para a valorização urbanística da área, o fortalecimento das atividades econômicas locais e a ampliação da atratividade turística da região.

A contratação de empresa especializada para execução integral das intervenções previstas nos projetos executivos constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, apresentando a melhor relação entre viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade e capacidade de geração dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

A solução escolhida encontra-se devidamente suportada por projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos quantitativos, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento, os quais permitiram a definição precisa do objeto e a adequada estimativa dos custos necessários à sua execução.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Apresentando ainda a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, operacional, ambiental, administrativo e financeiro, destacando que a execução integrada das intervenções proporciona maior racionalização construtiva, otimização dos recursos disponíveis, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

Além disso, restou demonstrado que o empreendimento possui alinhamento com as ações de recuperação e fortalecimento territorial vinculadas ao Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, bem como com os objetivos estabelecidos no Convênio SIGA nº 030/2026, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, e o Município de Linhares.

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente compatível com o interesse público que a fundamenta, constituindo medida indispensável para viabilização das melhorias previstas para o Porto de Regência e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, apêndices deste Termo de Referência.

A solução objeto da presente contratação consiste na execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, localizado no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES, compreendendo a implantação, recuperação, adequação e modernização da infraestrutura urbana existente, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente processo de contratação.

A intervenção foi concebida com o objetivo de promover a requalificação de área pública estratégica para o desenvolvimento local, proporcionando melhorias nas condições de acessibilidade, mobilidade, segurança, funcionalidade, conforto e utilização dos espaços públicos por moradores, pescadores, comerciantes, turistas e demais usuários.

A solução contempla a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à implantação das melhorias previstas em projeto, incluindo fornecimento de materiais,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, logística operacional, controle tecnológico, gestão ambiental da obra e todos os demais recursos indispensáveis à perfeita execução do empreendimento.

A concepção da solução considerou não apenas a execução da obra, mas todo o ciclo de vida do objeto, contemplando aspectos relacionados à durabilidade dos materiais empregados, à facilidade de operação e manutenção das estruturas implantadas, à segurança dos usuários, à sustentabilidade ambiental e à otimização dos custos futuros de conservação. Nesse sentido, a contratada será responsável pela solidez e qualidade dos serviços executados, observando os prazos legais de garantia aplicáveis às obras de engenharia, devendo reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios construtivos ou desconformidade com as especificações contratuais.

Nesse contexto, os projetos executivos foram desenvolvidos priorizando soluções construtivas compatíveis com as características ambientais e urbanísticas da região, observando critérios de resistência, durabilidade, funcionalidade e desempenho, de modo a assegurar adequada vida útil ao empreendimento e reduzir a necessidade de intervenções corretivas futuras.

A solução também foi concebida visando proporcionar maior eficiência na utilização dos espaços públicos, melhoria da integração entre as atividades desenvolvidas na área portuária e turística, ampliação das condições de acessibilidade universal e fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais existentes no distrito.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que compõem o processo de contratação, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, além da legislação vigente e das boas práticas de engenharia.

Durante a fase de execução contratual, caberá à contratada a integral responsabilidade pela mobilização de equipes, fornecimento de materiais, execução dos serviços, cumprimento das exigências técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, realização dos controles tecnológicos exigidos e observância das condicionantes eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Concluída a execução das obras e recebidos os serviços pela Administração, a infraestrutura implantada passará a integrar o patrimônio público municipal, destinando-se à utilização permanente pela coletividade, contribuindo para a valorização urbanística do Porto de Regência e para o fortalecimento das atividades turísticas, pesqueiras, culturais e econômicas da localidade.

Considerando as características da contratação, não se verifica necessidade de prestação continuada de assistência técnica especializada após a conclusão da obra, permanecendo, contudo, as responsabilidades da contratada relativas às garantias legais e contratuais dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

Nesse sentido, a contratada será responsável pela solidez e qualidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos conforme o artigo 618 do Código Civil, ou observando outros prazos legais de garantia aplicáveis às obras de engenharia, devendo reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios construtivos ou desconformidade com as especificações contratuais.

A solução adotada busca assegurar que os investimentos realizados produzam benefícios permanentes para a população, promovendo a qualificação da infraestrutura urbana, a valorização do espaço público, a melhoria da experiência dos usuários, o fortalecimento da atividade turística e o desenvolvimento sustentável da região.

Além disso, a intervenção encontra-se alinhada aos objetivos de recuperação territorial, valorização urbana e fortalecimento socioeconômico vinculados ao Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, contribuindo para a requalificação de área de relevante interesse público e para a melhoria das condições de desenvolvimento local.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Administração Pública, atendendo à necessidade identificada e proporcionando benefícios duradouros ao Município de Linhares e à comunidade de Regência Augusta, assegurando não apenas a execução da obra, mas a entrega de um equipamento público plenamente funcional, seguro, acessível e durável, apto a atender de forma adequada às

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

necessidades da população, contribuindo para a melhoria da qualidade dos espaços urbanos e para a promoção do bem-estar social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Sob viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra e/ou serviço de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura Contratada empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitáveis produções, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

4.1.2. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV- que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução der serviços;

V- que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI- que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, antárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII- que preveja a destinação ambiental adequada dos resíduos gerados, inclusive das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos itens indicados na Qualificação Técnica da presente contratação.

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do contrato, sendo que os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado, não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível somente dos serviços periféricos ao objeto licitado.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. As modalidades admitidas para garantia são:

I - caução em dinheiro ou em títulos da divida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia

autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério de Economia;

II- seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. Em caso da opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Por se tratar de obra e/ou serviço de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e será necessário transporte de equipamentos e materiais, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.4.2. Nesse contexto, a visita técnica (vistoria prévia) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, declarando ainda

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

que conhece o local, as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude. Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade.

4.4.3. Serão disponibilizados 05 (cinco) dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: semob@linhares.es.gov.br

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

4.4.5. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado pelo servidor lotado na pasta responsável pelo acompanhamento da visita técnica.

4.4.6. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

4.4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.5. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTÂNCIADA

As condições estabelecidas nos documentos complementares à contratação em tela foram definidas com base nas características específicas do objeto — qual seja, a execução das Obras de Requalificação Urbana do Porto de Regência, no distrito de Regência Augusta, Município de Linhares/ES.

Tais condições buscam assegurar a adequada execução da obra, observando critérios técnicos e administrativos que garantam qualidade, segurança, economicidade e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

conformidade com as normas vigentes. As exigências de qualificação técnica, capacidade operacional, prazos e responsabilidades contratuais foram fixadas de forma proporcional e compatível com o porte e a complexidade do objeto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, atendendo ao princípio da competitividade e isonomia entre os licitantes.

As condições estabelecidas buscam ainda assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao Convênio SIGA nº 030/2026 e às ações decorrentes do Programa de Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, promovendo adequada governança, eficiência administrativa e efetividade dos investimentos realizados.

Dessa forma, conclui-se que as condições estabelecidas para a presente contratação guardam compatibilidade com a complexidade do objeto, com os resultados pretendidos pela Administração e com o interesse público envolvido, mostrando-se adequadas e necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do empreendimento.

4.6. ANÁLISE DE RISCO QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Administração procedeu à análise prévia dos riscos que podem impactar a licitação e a execução contratual, identificando os seguintes aspectos principais:

Riscos de sobrepreço ou propostas inexequíveis, mitigados pela concepção da planilha orçamentária da Administração com a utilização de tabelas referenciais de preços públicas, assim como a adoção do modo de disputa aberto e do critério de menor preço global, e a plena observância aos requisitos da Lei 14.133/2021, que são fatores que promovem competitividade e transparência;

Riscos de atraso na execução da obra, reduzidos por meio da exigência de cronograma físico-financeiro detalhado, responsabilidade técnica (ART) e fiscalização permanente pela equipe de engenharia da Secretaria demandante;

Riscos de descumprimento contratual, prevenidos pela previsão de garantia contratual, aplicação de sanções administrativas, e acompanhamento técnico contínuo;

Riscos orçamentários, mitigados pela elaboração do orçamento com base em planilhas orçamentárias com utilização de referenciais de preços atualizadas e critérios oficiais de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

composição de custos unitários, assegurando a compatibilidade entre o valor estimado e os preços de mercado.

Essa análise permite concluir que os riscos identificados são controláveis e que as medidas mitigadoras previstas para a contratação do objeto e no contrato são suficientes para assegurar o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

4.7. MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

O orçamento estimativo elaborado pela Administração será amplamente divulgado juntamente com o edital da licitação, em observância ao princípio da transparência e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que o orçamento deve estar disponível para conhecimento público, salvo em casos devidamente justificados, o que não se aplica a situação em tela.

A ampla divulgação do orçamento visa garantir igualdade de condições entre os licitantes, assegurando que todos tenham acesso prévio às informações sobre os quantitativos e valores referenciais adotados pela Administração, permitindo planejamento adequado das propostas e contribuindo para maior lisura, isonomia e eficiência do processo licitatório.

Essa medida reforça a transparência do certame e favorece a formação de propostas competitivas e realistas, alinhadas aos custos de mercado, evitando tanto a superestimação de preços quanto o risco de propostas inexequíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:

5.1.1. Convocação do contratado para recebimento da ordem de serviço: o contratado terá 02 (dois) dias úteis após convocação para comparecer a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS e receber a ordem de serviço.

5.1.2. Apresentação do Plano de ataque a SEMOS para início dos trabalhos em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de serviço. Tal plano deve ser aprovado pela fiscalização técnica do instrumento contratual.

5.1.3. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis da data de recebimento da ordem de serviço.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

5.1.4. O prazo de execução fica fixado em 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, conforme cronograma físico financeiro da obra.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O objeto será executado dentro do Município de Linhares no local indicado no projeto básico de engenharia, nos horários e dias necessários ao cumprimento do cronograma físico financeiro da obra.

5.2.2. A requalificação urbanística ocorrerá no Porto da Vila de Regência Augusta, área pública onde encontra-se consolidado o referido equipamento, localizado sob as coordenadas geográficas de Longitude UTM 413680.67 m E e Latitude UTM 7827475.54 m S, estabelecido no limite territorial do Município de Linhares/ES.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução plena do objeto, nas quantidades e qualidades indispensáveis, promovendo sua substituição quando necessário. Observando-se que:

5.3.1.1. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos. As notas fiscais e garantias serão encaminhadas à Prefeitura Municipal de Linhares após a aquisição dos mesmos, quando aplicar-se ao caso.

5.3.1.2. Os materiais empregados na execução do objeto, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

5.3.1.3. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

5.3.1.4. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento dos materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, a montagem dos equipamentos, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais ou outros aplicáveis.

5.3.2. A presente especificação de materiais, bem como todos os projetos gráficos, desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se complementam.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. A demanda do órgão tem como base:

5.4.1.1. Documento de Formalização da Demanda – DFD

5.4.1.2. Estudo Técnico Preliminar – ETP

5.4.1.3. Projeto Básico de Engenharia

5.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei nº 14.133, 2021).

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Para obras considera-se o que consta no artigo 618 do Código Civil, o empreiteiro responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho contados do recebimento definitivo do objeto.

5.5.2. Para completar, no art. 205, dispõe o Código Civil de 2002 que a prescrição para propor a ação de reparação ocorre em 10 (dez) anos.

5.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. Ao final da execução da obra deverá ser realizada a pré-operação do objeto, momento em que haverá transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, com capacitação dos técnicos do contratante ou da empresa que continuará a execução/operação dos serviços.

5.6.2. Maiores informações sobre a atividade de pré-operação que são objeto de engenharia, encontram-se contidas no projeto básico.

6. MODELO DE GESTÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. PREPOSTO

6.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma e nos custos de fiscalização da obra.

6.1.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117.

6.2.1.1. A fiscalização poderá admitir o acompanhamento técnico profissional de uma empresa gerenciadora designada para tal atividade.

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

6.3.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.3.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.4.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.4.3.1. A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidos por servidor (a) de apoio administrativo da UG contratante e/ou uma empresa contratada designada para atuação como gerenciadora com apoio técnico profissional.

6.4.3.2. A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio do administrativo da UG contratante do objeto.

6.5. GESTOR DO CONTRATO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.6. O gestor do contrato poderá auxiliar com a remessa da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O período previsto para ocorrer medições será mensal, exceto por casos extraordinários, que deverão ser devidamente justificados.

7.1.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder à solicitação de medição através de protocolo formal na Prefeitura Municipal de Linhares (endereço de solicitação semar@linhares.es.gov.br) e com cópia ao e-mail semob@linhares.es.gov.br, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como outros documentos pertinentes e todos assinados digitalmente.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

7.1.3. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada.

7.1.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOS.

7.1.5. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

7.1.6. A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida a Administração Pública Municipal.

7.1.7. O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.1.8. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.1.9. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.

7.1.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.1.11. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.1.12. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico.

7.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

7.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 128 do Decreto, inciso I, alínea “a”).

7.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de Cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parceria a ser paga.

7.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for caso.

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.

7.2.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

7.2.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

7.3. LIQUIDAÇÃO

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) outras informações solicitadas pela UG.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção da inversão de fases e o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A escolha da concorrência eletrônica justifica-se pela natureza do objeto, que demanda ampla competitividade, transparência e observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório observará a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes antes da abertura e julgamento das propostas de preços.

O critério de julgamento pelo menor preço global revela-se o mais apropriado, uma vez que o objeto apresenta escopo definido, especificações técnicas padronizadas e ausência de complexidade que justifique a adoção de outros critérios, permitindo a comparação objetiva das propostas e mitigando riscos de fragmentação indevida do objeto.

Quanto ao modo de disputa aberto, este se mostra o mais adequado e eficiente para este certame, uma vez que possibilita maior competitividade entre os licitantes, permitindo a apresentação de lances sucessivos e decrescentes, o que tende a resultar em melhor proposta para a Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O uso do modo de disputa aberto atende aos princípios da economicidade, transparência e isonomia, sendo plenamente compatível com o critério de julgamento por menor preço global.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação e eficiência da combinação entre modalidade, critério de julgamento e modo de disputa, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

O regime de execução do contrato será por empreitada de preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Os quantitativos totais da obra/serviço, a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

Tal escolha se dá em função da imprevisibilidade de questões que possam surgir durante a execução do objeto e que são de difícil previsão durante a fase de planejamento da contratação.

8.1. INVERSÃO DE FASES

Considerando a metodologia técnica das obras do presente objeto, a expressiva materialidade da contratação, os riscos inerentes à execução do objeto e a necessidade de assegurar que a disputa ocorra exclusivamente entre licitantes que demonstrem previamente possuir capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal compatíveis com as exigências da contratação, opta-se pela adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se pela análise da documentação de habilitação dos licitantes, seguida da fase de julgamento das propostas, apenas entre os licitantes habilitados.

A inversão de fases também tem como objetivo reduzir o tempo e esforço da Administração Pública na etapa de julgamento de propostas, concentrando a análise técnica e econômica apenas nos licitantes efetivamente habilitados. Assegurando-se maior eficiência, segurança jurídica e celeridade ao processo.

A análise prévia da habilitação permitirá que a etapa competitiva seja restrita aos licitantes efetivamente aptos à execução do empreendimento, conferindo maior segurança ao procedimento licitatório, reduzindo o risco de adjudicação a empresa sem condições de executar adequadamente o objeto e fortalecendo a observância dos princípios da eficiência, do planejamento, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público e com a racionalidade administrativa, ancorado pelo art. 5º da Lei 14133/2021, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

A medida mostra-se especialmente adequada diante da natureza da contratação, que envolve serviços de engenharia com a execução em área urbanizada, interferências com infraestrutura existente, necessidade de rigoroso atendimento às especificações técnicas do projeto executivo, gestão de riscos operacionais, ambientais e de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

segurança, além da correta aplicação de expressivos recursos públicos, circunstâncias que recomendam a verificação antecipada da aptidão dos licitantes para a execução do objeto, bem como, contribui para a mitigação dos riscos inerentes à contratação e para o fortalecimento da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da seleção da proposta mais vantajosa.

Cumpre destacar que a adoção da inversão de fases encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da celeridade, da economicidade e da boa governança administrativa, contribuindo para maior efetividade da contratação e para a otimização dos recursos públicos empregados na condução do procedimento licitatório.

Ainda, insta que a motivação detalhada para adoção da inversão de fases consta de manifestação específica da autoridade competente, integrante dos autos do processo administrativo, elaborada em atendimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.2.1. A contratação do objeto ocorrerá por julgamento do menor preço global, sendo o regime de execução do mesmo por preço unitário e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, ou seja, aos serviços efetivamente executados dentro do período, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

8.2.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.4. Para o objeto:

8.2.4.1. Cabe desclassificação em razão de custos unitários, superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global,

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

bem como pela definição de sobre preço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime.

8.2.4.2. Cabe desclassificação em razão de custos globais, superiores aos orçados pela Administração conforme (art. 59, § 3º c/c 56, §5º).

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá comprovar os requisitos como habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico financeira, qualificação técnica profissional e operacional, conforme disposto nos tópicos a seguir.

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

8.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicilio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Para a licitante com sede fora do Município de Linhares - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Linhares, se a licitante executou serviços no Município nos últimos 5 (cinco) anos;

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

8.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.8. Caso a Empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio Liquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

8.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto.

8.7.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

8.7.4. Serão solicitados Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas.

8.7.5. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, I e II, c/c o §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021:

8.7.6. **Qualificação Técnica Profissional:** Apresentação do(s) profissional(is) legalmente habilitado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico registrado no conselho de classe profissional, que deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
Estaca metálica, fornecimento, transporte, perdas, solda, emendas, corte e cravação de TR-68; e/ou similar	m	616,00
Fornecimento, transporte e instalação de 02 unid de pier flutuante em concreto armado reforçado, preenchido com EPS, dim. (2.40x10.00x0.70)m por unid., 01 passarela em aço zincado a fogo, dim. (1.20x12.00)m com guarda corpo, incluindo acessórios para montagem (insertos, parafusos e demais peças metálicas) - Marca de referência – Pierbrasil; e/ou similar	cj	0,50

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm; e/ou similar	kg	8.787,50
Concreto usinado 40MPa, inclusive bombeamento; e/ou similar.	m³	118,52

8.7.7. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.7.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.9. **Qualificação Técnica Operacional:** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados registrados com CAT deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, sendo admitido apresentação de CAT de obra ou serviço com características semelhantes:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
Estaca metálica, fornecimento, transporte, perdas, solda, emendas, corte e cravação de TR-68; e/ou similar	m	616,00
Fornecimento, transporte e instalação de 02 unid de pier flutuante em concreto armado reforçado, preenchido com EPS, dim. (2.40x10.00x0.70)m por unid., 01 passarela em aço zincado a fogo, dim. (1.20x12.00)m com guarda corpo, incluindo acessórios para montagem (insertos, parafusos e demais peças metálicas) - Marca de referência – Pierbrasil; e/ou similar	cj	0,50
Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm; e/ou similar	kg	8.787,50
Concreto usinado 40MPa, inclusive bombeamento; e/ou similar.	m³	118,52

8.7.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, CAT e quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.13. Os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

8.7.14. VISTORIA

8.7.14.1. Por se tratar de obra e/ou serviço de engenharia, onde haverá intervenção no ambiente e será necessário transporte de equipamentos e materiais, a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

8.7.14.2. Nesse contexto, a visita técnica (vistoria prévia) é facultada e os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço (o licitante não necessariamente realiza a vistoria facultada na licitação, mas, da mesma forma, atesta que conhece o local da obra ou serviço, além das respectivas condições de execução, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração sem incorrer em falsidade ideológica);

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (não se declara que conhece o local, e sim as condições e peculiaridades da contratação em sua plenitude). Por isso que, em contrapartida, a declaração deve ser firmada pelo responsável técnico, que poderá chegar a esse conhecimento com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem vistoriar o local e sem incorrer em falsidade.

8.7.14.3. Serão disponibilizados 05 (cinco) dias de visita com data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Os quais devem ser agendados previamente pelo e-mail: semob@linhares.es.gov.br.

8.7.14.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

8.7.14.5. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que

deverá ser assinado pelo servidor lotado na pasta responsável pelo acompanhamento da visita técnica.

8.7.14.6. A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica.

8.7.14.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.14.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação do presente objeto é de R$ 4.551.631,70 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, orçamento de custo e respectivas peças técnicas anexas aos autos.

9.1. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O valor global da contratação do presente objeto foi estimado a partir da planilha orçamentária, acompanhada dos preços unitários referenciais, assim como a memória de cálculo que subsidiou a estimativa dos quantitativos, os projetos gráficos de engenharia e todos os documentos complementares, que são peças técnicas que encontram-se apensadas ao processo em tela.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora, sendo que a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Projeto e Atividade:** 3001.1545100461.244 – Construção, ampliação e manutenção de Equipamentos e Prédios Públicos
- **Elemento de Despesa:** 4490500000 – Obras e Instalações
- **Ficha:** 0000034
- **Fonte:** 170100000006 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

11. PRAZOS

11.1. O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

11.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente depois de expedida a Ordem de Serviço pela Contratante e entregue à Contratada, podendo ser concedida carência de 07 (sete) dias úteis para mobilização.

11.3. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, tais como documentação técnica, dados para locação, projetos gráficos, memoriais descritivos, entre outros documentos complementares pertinente.

11.4. A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

11.5. O prazo de vigência do Contrato fica fixado em 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.6. O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

11.7. Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas respectivas alterações.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do Orçamento Estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT proveniente da fonte do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) – Fundação Getúlio Vargas – FGV (compatíveis com as características de cada serviço), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação do orçamento de preços de acordo o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT proveniente da fonte do Instituto Brasileiro de Economia (IBRE) – Fundação Getúlio Vargas – FGV e a classificação de cada serviço, conforme abaixo:

$$R = \frac{V \times (I - I_o)}{I_o}$$

Onde:

- R = Valor do Reajustamento Procurado.
- V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados.
- I_o = Índice de reajustamento do DNIT, consoante a classificação de cada serviço, relativo ao mês anterior da data de apresentação do Orçamento.
- I = Idem ao I_o, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação do orçamento.

12.9. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

12.10. O prazo previsto para resposta de pedidos de repactuação de preços deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha, bem como deste Termo de Referencia.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

13.2. A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

13.3. Fornecer o solicitado, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas, no prazo estabelecido e no quantitativo solicitado no Termo de Referência responsabilizando-se pela substituição dos mesmos, na hipótese de se constatar, o recebimento estar em desacordo com as referidas especificações.

13.4. Deverá dispor de toda mão de obra necessária para execução dos serviços, e ainda, será responsável pelo fornecimento de materiais, disponibilização de toda a estrutura e infraestrutura necessárias ao fiel cumprimento da Ordem de Serviço, obedecendo às Normas e Leis Brasileiras e com a qualidade e eficiência estabelecidos.

13.4.1. O contratado deverá efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7210/84.

13.5. Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos na montagem e desmontagem, na organização, produção, execução, administração e logística decorrentes da prestação dos serviços.

13.6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

13.7. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência e suas peças técnicas complementares, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

13.8. Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário.

13.9. A segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a CONTRATANTE não se responsabilizara por nenhum dano causado ou pela perda de algum item.

13.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.13. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço/Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Registros Fotográficos;
- Ocorrências/Pendências;
- Justificativa das Pendências.

13.13.1. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

13.13.2. O Diário de Serviço/Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

13.14. A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução do objeto.

13.15. A Contratada é responsável pelo controle ambiental da obra, inclusive pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos de construção civil e ainda por utilizar insumos provenientes de áreas licenciadas ambientalmente.

13.16. A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

13.17. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

13.18. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do ambiente ou mesmo dos equipamentos.

13.19. Todos os respingos de colas, tintas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

13.20. Os materiais empregados na construção, a serem fornecidos pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

13.21. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

13.22. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e a montagem dos equipamentos, materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais ou outros que vierem a incidir.

13.23. A presente especificação de materiais, bem como todos os desenhos e memoriais respectivos, deverão ser usados em conjunto, pois se completam.

13.24. Destina-se ainda a dissipar quaisquer dúvidas que venham a surgir na interpretação dos desenhos, prevalecendo sempre às cotas do projeto.

13.25. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

13.26. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

13.27. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.28. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

13.29. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

13.30. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

13.31. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.

13.32. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos pela contratada à CONTRATANTE.

13.33. A CONTRATADA obrigar-se-á a substituir os empregados, quando solicitado pela CONTRATANTE, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

13.34. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

13.35. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

13.36. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

13.37. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

13.38. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.39. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.40. Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

13.41. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.42. A CONTRATADA fica obrigada de cumprir a exigências de reserva de cargo prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

14.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10. Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

15. SANÇÕES

15.1. Cometem infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

15.1.5. Deixar de apresentar amostra;

15.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.10. Fraudar a licitação

15.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12 e 15.1.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11, 15.1.12 e 15.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Linhares/ES, 03 de agosto de 2026

ELABORADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

DECRETO N° 337/2021 E PORTARIA N° 269/2025

Assinado por Hellen Cassiany Ferreira Souza 159.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
03/08/2026 16:25:12

Hellen Cassiany Ferreira Souza
Membro – Matrícula 2871801

Assinado por JONATHAS LUCAS CHICUTE 155.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
03/08/2026 16:20:14

Jonathas Lucas Chicute
Membro – Matrícula 2982701

Assinado por LETICIA RICATTO BRAGATTO 131.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
03/08/2026 16:15:21

Leticia Ricatto Bragatto
Membro – Matrícula 2871701

Assinado por THAIS RIOS MARTINS PALMAS 125.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
03/08/2026 16:11:05

Thaís Rios Martins Palmas
Membro – Matrícula 2875901

Assinado por LAILLA DAYANI DIAS MERCANDELE 163.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
04/08/2026 09:17:36

Lailla Dayani Dias Mercandele
Presidente – Matrícula 2856301

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026

RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Assinado por SAULO DOS SANTOS DEAMBROZI 105.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
05/08/2026 13:05:15

Saulo dos Santos Deambrozi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 015/2025

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: d97facbc-17d1-4994-b9d8-cab3ec87e2ad
Termo de Referência Nº 030590/2026